

Edital de Praça Única Eletrônica do Imóvel e intimação de: **Espólio de Daniel Bauman Henry, CPF: 041.644.018-50 representado por sua curadora Marília Bueno Pinheiro Franco OAB/SP 71.943** e da **Prefeitura Municipal de São Paulo** acerca da praça eletrônica designada, expedido nos autos da **Ação de Arrecadação de Bens e Herança Jacente**, movido por: **Condomínio Edifício Parque Residencial Pinheiros, CNPJ: 54.369.616/0001-63, Processo nº 0106871-46.2008.8.26.0011**. O Dr. Homero Maion, MM Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões de São Paulo/SP – Foro Central – Fórum João Mendes Júnior, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: **www.alienajud.com.br**, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 31 (trinta e um) de outubro de 2016, às 14:00 horas e término no dia 03 (três) de novembro de 2016, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **23 (vinte e três) de novembro de 2016, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). O presente edital será afixado no lugar de costume. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal, bem como eventuais interessados. **IMÓVEIS: A Unidade Autônoma n.º 85 localizada no 8º andar do “Edifício Parque Residencial Pinheiros” – Bloco B, à Avenida Pedroso de Moraes n.º 653 e 657, no 45º subdistrito Pinheiros, com a área útil de 39,480m², área comum de 14,272m² e área total de 53,752m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,7462% no terreno descrito na inscrição de condomínio 532 deste Cartório. Matrícula n.º 41.576 do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, e Uma Vaga indeterminada na garagem, localizada no subsolo do “Edifício Parque Residencial Pinheiros”, Blocos “A” e “B”, à Avenida Pedroso de Moraes ns. 653 e 657, no 45º subdistrito, Pinheiros, com a área útil de 12,5000m², área comum de 14,0256m² e área total de 26,5256m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,3682% no terreno descrito na inscrição de condomínio 532 deste Cartório. Matrícula n.º 41.577 do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. Ambos registrados como Contribuinte n.º 015.044.0158 1. A avaliação dos bens, atualizada para Setembro/2016 é de R\$ 461.975,05 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). Consta o seguinte ônus em ambas as matrículas dos imóveis: R.3** O imóvel foi hipotecado em favor de Marylza Aparecida Xavier Fortes CPF: 193.752.808-10 para garantia da dívida de Cr\$5.100.000,00; **DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das data designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo

Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS: Consta penhora no rosto dos autos relativo a débito condominial cobrado no processo n.º 0123418-98.2007.8.26.0011 em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros no valor de **R\$ 77.974.86 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** atualizados até **outubro/2015**.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Não constam débitos relativos à IPTU, cujo número de inscrição é 015.044.0158-1. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN e art. 908, §1º do CPC, os débitos tributários e de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Não consta dos autos ação pendente de julgamento. Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, nº 118-Fundos em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, ____ de _____ de 2016. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Homero Maion
Juiz de Direito